



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 141

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Executivo | 1 | 13 | 49 |
| Casa Civil..... | 5 | 19 | 50 |
| Secretaria de Estado de Governo | | 22 | |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle | | 23 | |
| Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural | | 24 | 53 |
| Secretaria de Estado de Cultura | 4 | 25 | 53 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda | 4 | 25 | |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 5 | 26 | 54 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 6 | 30 | 55 |
| Secretaria de Estado de Obras..... | | 30 | 55 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 6 | 30 | 56 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 7 | 37 | 59 |
| Secretaria de Estado de Trabalho..... | 9 | 40 | 61 |
| Secretaria de Estado de Transportes | 9 | 41 | 61 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | | 41 | |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano | | 41 | 61 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos..... | | 42 | 62 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento..... | 9 | 43 | 63 |
| Secretaria de Estado de Administração Pública..... | | 45 | 64 |
| Secretaria de Estado de Esporte..... | | 45 | |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação | | 45 | 98 |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania | 11 | 45 | |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social | | 46 | |
| Secretaria de Estado da Mulher | | 46 | |
| Secretaria de Estado da Criança..... | 11 | 46 | |
| Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária..... | | 47 | |
| Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil | | 47 | |
| Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014..... | | 47 | 99 |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | | 99 |
| Defensoria Pública do Distrito Federal..... | | 48 | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | 12 | | 100 |
| Ineditoriais | | | 100 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.626, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA – RA XXIX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Decisão nº 07/2012 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, a Lei Complementar nº 877, de 14 de janeiro de 2014, e o que consta do Processo nº137-001.330/2002, DECRETA:

Art. 1º O Projeto Urbanístico de Parcelamento das Áreas Especiais 1, 2, 3 e 7 e Conjunto C do Trecho 1, bem como das Áreas Especiais 4 a 9, 11 e 12 e Blocos I, J, K e L, do Centro de Vivência, do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – STRC, da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA – RA XXIX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo

URB 026/12 e no Memorial Descritivo MDE 026/12, é aprovado nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os Lotes 1, 2, 3 e 4 da Área Especial 7 e Conjunto C do Trecho 1, Áreas Especiais 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 12 do Centro de Vivência, do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – STRC, serão regidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 16/88.

Art. 3º Os Lotes 1 a 6 do Bloco I e Blocos J, K e L do Centro de Vivência, do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – STRC, serão regidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 104/88.

Art. 4º O item 18 das disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 16/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nota: Os Lotes 1, 2, 3 do Conjunto C, os Lotes 1, 2, 3 e 4 da Área Especial 7 do Trecho 1 e as Áreas Especiais 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 12 do Centro de Vivência passam a ser regidos por estas normas, destinados ao uso comercial de bens e de serviços, com atividades de serviços anexos e auxiliares do transporte (código 63.A), coeficiente de aproveitamento estabelecido na Lei Complementar nº 803/2009 e altura máxima das edificações igual a 11 m (onze metros), excluída a caixa d’água e casa de máquinas. Os demais parâmetros de ocupação do solo são os consubstanciados nesta NGB 16/88. Lei Complementar nº 877 de 14.1.2014”.

Art. 5º O item 18, das Disposições Gerais, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 104/88 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nota: Os Blocos I, J, K e L do Centro de Vivência passam a ser regidos por estas normas, destinados ao uso comercial de bens e de serviços, com atividades de comércio varejista e reparação de objetos pessoais e domésticos (código 52), grupo comércio varejista não especializado (código 52.1) e comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, em lojas especializadas (código 52.2), com coeficiente de aproveitamento igual a 2 (dois) e altura máxima das edificações igual a 9 m (nove metros), excluída a caixa d’água e casa de máquinas. Os demais parâmetros de ocupação do solo são os consubstanciados nestas NGB 104/88. Lei Complementar nº 877 de 14.01.2014”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.627, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Maria da Conceição.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 400-000.666/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Maria da Conceição, inscrita no CNPJ sob o n. 33.522.996/0001-54, tendo em vista o disposto na Lei Distrital n. 1.617, de 18 de agosto de 1997 e no Decreto n. 19.004 de 22 de janeiro de 1998, com as suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de julho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.628, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

| ANEXO I | DESPESA | R\$ 1,00 |
|--|---------|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO FISCAL |
| CANCELAMENTO | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 1.527.273 |
| 15.544.6213.3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL | | | | | | |
| Ref. 002759 0002 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO | | | | | | |
| SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0 | 95 | 44.90.51 | 0 | 100 | 1.527.273 | |
| | | | | | | 1.527.273 |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 1.000.000 |
| 26.782.6216.3207 AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014) | | | | | | |
| Ref. 005113 0004 (**)(EPP)AMPLIAÇÃO DA DF-047-ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)-OBRAS ESTRUTURANTES - COPA 2014-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| RODOVIA AMPLIADA (KM) 0 | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 1.000.000 | |
| | | | | | | 1.000.000 |
| 2014AC00343 | | | | | TOTAL | 2.527.273 |

| ANEXO II | DESPESA | R\$ 1,00 |
|--|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| CANCELAMENTO | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 2.472.727 |
| 08.244.6211.3185 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP) | | | | | | |
| Ref. 004715 0003 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)--DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0 | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 2.472.727 | |
| | | | | | | 2.472.727 |
| 2014AC00343 | | | | | TOTAL | 2.472.727 |

| ANEXO III | DESPESA | R\$ 1,00 |
|--|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL |
| SUPLEMENTAÇÃO | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 5.000.000 |
| 08.244.6228.4162 COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | | | | |
| Ref. 000522 0001 COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA--DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 0 | 99 | 33.90.48 | 0 | 100 | 5.000.000 | |
| | | | | | | 5.000.000 |
| 2014AC00343 | | | | | TOTAL | 5.000.000 |

DECRETO Nº 35.629, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.101.389,00 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 094.000.549/2014, 080.004.891/2014, 480.000.292/2014, 307.000.165/2014 e 401.000.255/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 2.101.389,00 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

| ANEXO I | DESPESA | R\$ 1,00 |
|--|---------|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO FISCAL |
| CANCELAMENTO | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 25.164 |
| 12.122.6002.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | | | | | |
| Ref. 006764 5882 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL | | | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 25.164 | |
| | | | | | | 25.164 |

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

| | | | | | | | |
|------------------|-------|---|----|----------|---|-----|-----------|
| 150205/15205 | 21203 | SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU | | | | | 1.621.225 |
| 15.122.6006.8504 | | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES | | | | | |
| Ref. 001210 | 9566 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL | | | | | |
| | | BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 10000 | 99 | 33.90.49 | 0 | 100 | 1.621.225 |
| | | | | | | | 1.621.225 |
| 540101/00001 | 54101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | 455.000 |
| 04.126.6003.1471 | | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | | | | | |
| Ref. 005079 | 2516 | MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS- PLANO PILOTO | | | | | |
| | | SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0 | 1 | 33.90.39 | 0 | 100 | 455.000 |
| | | | | | | | 455.000 |
| 2014AC00341 | | TOTAL | | | | | 2.101.389 |

| | | |
|--|---------|-----------------------------|
| ANEXO II | DESPESA | RS 1,00 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO | | | | | | 140.000 |
| 04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 004465 9730 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO | 27 | 33.90.39 | 0 | 100 | 140.000 | 140.000 |
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 25.164 |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | |
| Ref. 001475 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.93 | 0 | 100 | 25.164 | 25.164 |
| 150205/15205 21203 SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU | | | | | | 1.621.225 |
| 15.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | |
| Ref. 001216 9657 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 1.600.000 | 1.600.000 |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | |
| Ref. 001229 7039 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.93 | 0 | 100 | 21.225 | 21.225 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---------|
| 450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 200.000 |
| 04.124.6203.4093 CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS | | | | | | |
| Ref. 000033 0001 CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS | | | | | | |

| ANEXO II | DESPESA | RS 1,00 | | | | |
|--|---------|-----------------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| | | | | | | 115.000 |
| 2014AC00341 | | | | | TOTAL | 2.101.389 |

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2933ª; Realizada em: 07 de julho de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.003.006/2000; Interessado: SAMUEL JESUS DE ARAÚJO - ME e Outros; Decisão nº: 717/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) rerratificar a Decisão nº 353 - DIRET, de 02/04/2014, fls. 192/193, cujas alíneas "b" e "c" passam a ter a seguinte redação: b) fixar para o terreno descrito na alínea "a" o valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais); c) fixar a taxa mensal de concessão em R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da avaliação para o terreno; b) manter inalteradas as demais alíneas.

SESSÃO: 2933ª; Realizada em: 07 de julho de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.002.483/1999; Interessado: PEO REPRESENTAÇÕES LTDA e Outros; Decisão nº: 723/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: alterar a condição de disponibilidade de imóveis e o encerramento de suas alienações, considerando a extinção por decurso de prazo de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra e o cancelamento dos incentivos econômicos por meio de Resoluções do COPEP, das seguintes empresas:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº CONTRATO | Nº IMÓVEL | Nº RESOLUÇÃO COPEP | FL. |
|------------------|---|-------------|-----------|--------------------|-----|
| 160.002.483/1999 | PEO REPRESENTAÇÕES LTDA | 105/2004 | 524789-6 | 151/2014 | 346 |
| 160.000.347/1999 | RED COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 413/2000 | 474691-0 | 323/2013 | 406 |
| 160.000.267/2001 | ANA LÚCIA DE ARAUJO SOARES - ME | 1496/2001 | 481825-3 | 576/2013 | 405 |
| 160.000.362/1997 | JOSEFA DE CARVALHO KRAN - ME | 588/2000 | 447244-6 | 098/2014 | 406 |

Brasília/DF, 09 de julho de 2014.
MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, e com fundamento no que dispõe o inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Processamento de Dados, como Executor, do processo 140.000.037/2014, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia fixa para prédios e próprios desta Administração Regional, Nota de Empenho nº 2014NE00018.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios e/ou atestar as faturas quando do término de cada mês ou sempre

que solicitado pelo Contratante, assumindo as competências e responsabilidades elencadas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o disposto nos incisos do § 5, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO WERTHER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 10 DE JULHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, c/c artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação de Licença de Obras Públicas concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no mês de junho de 2014, conforme a seguir: (Nome do interessado, nº do Processo, nº da Licença de Obra): ARO ENGENHARIA LTDA, Processo 138.000.434/2014, Licença de Obra nº 018/2014. TOTAL ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-EPP, Processo 138.000.433/2014, Licença de Obra nº 019/2014. VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, processo 138.000.445/2014, Licença de Obra nº 020/2014. LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, processo 138.000.432/2014, Licença de Obra nº 021/2014. AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME, processo 138.000.479/2014, Licença de Obra nº 022/2014.

Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidos no âmbito desta Administração Regional expedidos no mês de maio de 2014, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo, número do Alvará de construção): IGREJA DE CRISTO, processo 138.199.318/1976, Alvará de construção nº 059/2014. FRANCISCO MATOS RIBEIRO E OUTROS, processo 138.171.138/1974, alvará de construção nº 083/2014. DAMIÃO NORBERTO DOS SANTOS, processo 138.245.345/1982, alvará de construção nº 084/2014. ADEMAR LELIS MACEDO, processo 138.002.811/1998, alvará de construção nº 085/2014. BERNADETE VIEIRA GUEDES, processo 138.176.071/1974, alvará de construção nº 086/2014. NELSON CORREIA MAGALHÃES, processo 138.001.454/2013, alvará de construção nº 087/2014. VILMA FRANQUEIRO DA SILVA FONSECA, processo 138.279845/1978, alvará de construção nº 088/2014. PENTAG ENGENHARIA LTDA, processo 138.001.451/2012, alvará de construção nº 089/2014.

Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional expedidas no mês de maio de 2014, conforme a seguir: (nome do interessado, número do processo e número da Carta de Habite-se): AILDA DOS SANTOS OLIVEIRA, processo 138.247.705/1983, carta de habite-se nº 033/2014. JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, processo 138.001.198/2013, carta de habite-se nº 034/2014. DIONES BALZANI, processo 138.000.112/1990, carta de habite-se nº 035/2014. KLEIDIENE GALENO DE OLIVEIRA, processo 138.000.503/1992, carta de habite-se nº 036/2014. ALOIZIO MARQUES DA SILVA, processo 138.197.669/1976, carta de habite-se nº 037/2014. ABENISIO JOSÉ SANTANA, processo 138.000.429/2011, carta de habite-se nº 038/2014. MARIA BENTO TAVARES, processo 138.309.602/1973, carta de habite-se nº 039/2014. VANILDO DE SOUSA, processo 138.176.106/1974, carta de habite-se nº 040/2014. TAPEÇARIA J.A LTDA ME, processo 138.000.145/2013, carta de habite-se nº 041/2014. JOSÉ TOMAZ DE AQUINO, processo 138.001.343/2013, processo 042/2014.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

NATANAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 09 JULHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA CASA CIVIL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 e o § 2º do artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 51, de 24/04/2014, publicada no DODF nº 87, de 05/05/2014, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 145.000.239/2014.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º e § 2º, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço localizado na Quadra 603, lote 23, Paroquia São José Operário, na Avenida Buritis, no Recanto das Emas-DF, para

realização do evento Festa Julina, com apoio desta Administração Regional, nos dias 11, 12, 13/07/2014, conforme processo nº 145.000.364/2014;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 67, DE 07 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 09.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante;

UG 190.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 13.392.6219.4090.1617 | 33.90.39 | 100 | 90.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar a realização do Segundo Show Social e Cultural, conforme Ofício nº 85/2014-CLDF, deputado Agaciel Maia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Titular da UO Cedente

ELIAS DIAS CARNEIRO

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 07 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 09.109 – Administração Regional do Paranoá;

UG 190109 – Administração Regional do Paranoá.

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|------------|
| 13.392.6219.3678.1487 | 33.90.39 | 100 | 200.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para apoiar o projeto “Escolart”, conforme Ofício nº 61/2014-VPCLDF, Deputado Aylton Gomes.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Titular da UO Cedente

CAIO WERTHER

Administrador Regional do Paranoá

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 10 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do DF;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura do DF.

PARA UO 09.116 – Região Administrativa de São Sebastião;

UG 190.116 – Região Administrativa de São Sebastião.

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR |
|-----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 13.392.6219.4090.1617 | 33.90.39 | 100 | 85.000,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar o Arraiá dos Caipiras do Bosque, conforme Ofício nº 80 /2014-CLDF, Deputado Agaciel Maia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Titular da UO Cedente

ANTÔNIO JUCÉLIO G. MORENO

Administrador Regional de São Sebastião

Em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 11 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

UG: 180906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

PARA: UO: 17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UG: 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Programa de Trabalho: 08.306.6227.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – Distrito Federal.

Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 100

Valor: R\$ 2.398.326,00 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais). Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, visando pagamento de despesas de prestação de serviço de exploração de restaurantes comunitários e ou populares com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação nutricional e caloricamente balanceada em todo o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|---|
| OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO | OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – Gestor do FCEP - U. O Cedente | Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda U. O Favorecido |

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

UG: 180906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

PARA: UO: 17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UG: 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Programa de Trabalho: 08.244.6228.4162.0002 – Complementação do Benefício do Programa Bolsa Família-Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – Distrito Federal.

Natureza de Despesa: 33.90.48 - Fonte: 100

Valor: R\$ 6.198.737,00 (seis milhões cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e sete reais). Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, visando o pagamento de despesas com a complementação de recursos financeiros do GDF ao Programa Bolsa Família (PBF) - Regra do Plano DF sem Miséria, referente ao mês de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|---|
| OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO | OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – Gestor do FCEP - U. O Cedente | Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda U. O Favorecido |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 11 de julho de 2014.

Processo: 080.000683/2014. Assunto: Liberação de Recursos.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento à Lei 3.682 de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referente ao Crédito Adicional do processo supracitado, conforme tabela abaixo:

| CONVÊNIO/PROGRAMA | DATA | FONTE DE RECURSOS | ORIGEM DOS RECURSOS | FINALIDADE | VALOR (R\$) |
|--|------------|-------------------|---------------------|---|---------------|
| Repasse da Cota da SE a Estados, Distrito Federal e Municípios | 30/06/2014 | 103 | FNDE | Suplementar os recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino | 21.804.060,54 |

Processo: 080.003445/2012. Assunto: Liberação de Recursos.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento à Lei 3.682 de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referente ao Crédito Adicional do processo supracitado, conforme tabela abaixo:

| CONVÊNIO/PROGRAMA | DATA | FONTE RECURSOS | ORIGEM DOS RECURSOS | ORDEM BANCÁRIA | FINALIDADE | VALOR R\$ |
|---|------------|----------------|---------------------|----------------|---|-----------|
| PAC II – Proinfância Termos: nº 3191/2012 e 5886/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632039 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 72.683,52 |

| CONVÊNIO/PROGRAMA | DATA | FONTE RECURSOS | ORIGEM DOS RECURSOS | ORDEM BANCÁRIA | FINALIDADE | VALOR R\$ |
|---|------------|----------------|---------------------|----------------|---|------------|
| PAC II – Proinfância Termos: nº 3191/2012 e 5886/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632037 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 436.101,12 |

Processo: 080.005790/2012. Assunto: Liberação de Recursos.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento à Lei 3.682 de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referente ao Crédito Adicional do processo supracitado, conforme tabela abaixo:

| CONVÊNIO/PROGRAMA | DATA | FONTE RECURSOS | ORIGEM DOS RECURSOS | ORDEM BANCÁRIA | FINALIDADE | VALOR R\$ |
|---|------------|----------------|---------------------|----------------|---|-----------|
| PAC II – Quadras Termos 3592/2012 Quadras escolares | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B643239 | Implementação e Adequação de estruturas esportivas escolares quadras. | 35.226,79 |

Processo: 080.003787/2013. Assunto: Liberação de Recursos.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento à Lei 3.682 de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referente ao Crédito Adicional do processo supracitado, conforme tabela abaixo:

| CONVÊNIO/PROGRAMA | DATA | FONTE RECURSOS | ORIGEM DOS RECURSOS | ORDEM BANCÁRIA | FINALIDADE | VALOR R\$ |
|--|------------|----------------|---------------------|----------------|---|------------|
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632003 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 72.683,52 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632010 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 218.050,56 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632002 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 218.050,56 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632036 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 72.683,52 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632024 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 218.050,56 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632038 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 290.734,08 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632011 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 145.367,04 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632004 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 145.367,04 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632016 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 218.050,56 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632025 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 145.367,04 |
| PAC II – Proinfância Termo: nº 5887/2013 | 10/07/2014 | 132 | FNDE | 20140B632042 | Implementação de Escolas para Educação Infantil | 436.101,12 |

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

Subsecretária

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2014.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, inscritas no artigo 27, I e XVIII do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: 3.400 un – jogo de gamão acondicionado em caixa de madeira medindo aproximadamente (variação +- 5%) 50 X 50 X 10CM, Tabuleiro com no mínimo 49 X 49CM, 15 peças circulares em madeira clara, 15 peças circulares em

madeira escura e 04 dados PA-. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço COATE nº 02, de 20/01/2014, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.000.939/2014, LUIZ MOREIRA CARVALHO, LUIZA FERREIRA MACIEL, o “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço COATE nº 02, de 20/01/2014, fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.000.825/2014, SABRINA SOARES SANTOS BORGES DINIZ, JOSELITA BARBOSA BEZERRA, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 81.123,91, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei nº 3.804/2006, para o exercício de 2012. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-000646/2014, José Luiz Masseno Ferreira, 182695081-87, Aristides João de Souza, 08/10/2000, o único bem imóvel não lhe servia de moradia conforme consta na certidão de óbito à folha nº. 2 dos autos. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CASSIUS MACIEL LAGE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela

Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/96 e/ou Lei nº 3.804/06, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045-000689/2014, Jaciara dos Santos Pinto, 719906151-04, Vera Lúcia dos Santos Pinto, 11/12/2003, o único bem imóvel não lhe servia de moradia conforme consta na certidão de óbito à folha nº. 8 dos autos. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CASSIUS MACIEL LAGE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 28.455, de 20 de novembro de 2007, na Portaria nº 648, de 21/12/2001, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, TRIBUTO/EXERCÍCIO e MOTIVO: 045-000640/2014, AURELINA VIEIRA LIMA COSTA, 339103911-68, QD 2 CONJUNTO D12 CASA 4 SOBRADINHO DF, 15076172, IPTU/TLP/2014, TRATA-SE DE ESPÓLIO, AINDA NÃO HÁ INVENTÁRIO NEM PARTILHA DO BEM IMÓVEL. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 8 de 31 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 28 de 06/02/2014, página 51 e inserido na Rede Mundial de Computadores. ONDE SE LÊ: “... IPTU/TLP 2012, 2013 e 2014...”, LEIA-SE: “...2007...” e ONDE SE LÊ: “...ÁREA CONSTRUÍDA CONSTATADA DE 128 M², PORTANTO, SUPERIOR AOS 120 M² PERMITIDO PELA LEI ISENCIONAL...”, LEIA-SE: “...NA DATA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO EM 01/01/2007 ELE NÃO ERA PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CD DEL LAGO 2 QD 378 CJ Q LT 18 SOBRADINHO, DF...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE JULHO DE 2014.

O COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, art. 6º, do item VI, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Central de Marcação de Consultas da Região Norte;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO LISBÃO DE CARVALHO ESTEVES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 430, DE 05 DE JULHO DE 2014.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua Trecentésima Vigésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2014, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011 e, Considerando o escopo do Processo nº 060008065/2014- SES-DF e a Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 395, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a adequação da FEPECS e ESCS à legislação de Ensino Superior, por meio da revisão da Lei de criação da FEPECS/SES-DF, e dá nova estrutura organizacional incorporando as atividades da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS e Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB à Universidade Pública de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do DF - UNISUS-SES-DF, com a implantação da gestão democrática e participativa por meio da instalação de colegiados em todos os níveis de gestão e transforma a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS em Universidade do SUS- UNISUS-DF; Considerando que a UNISUS- SES- DF e a SES-DF estabelecerão matriz de trabalho entre educação-pesquisa, serviços de saúde e comunidade, atuando na gestão para resultados;

Considerando que as atividades de ensino-aprendizagem dos estudantes da UNISUS-DF terão como cenário o Sistema Único de Saúde e as instituições conveniadas com a SES-DF, RESOLVE: Aprovar que a UNISUS-DF:

- 1-Seja vinculada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde do DF- SES-DF;
- 2-Que a FEPECS seja mantenedora da UNISUS-DF;
- 3-Que os corpos técnico-administrativo, docente e de pesquisadores sejam compostos por servidores dos quadros da SES-DF e demais órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios, integrados à pesquisa, ao ensino, promoção, prevenção e assistência pública do Distrito Federal;
- 3.1-As excepcionalidades serão supridas por meio de concurso público específico.
- 4-Aprovar a criação do Comitê interinstitucional para o desenvolvimento de pesquisa em saúde da UNISUS-DF.

HELVECIO FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF n° 430, de 07 de julho de 2014, nos termos da Lei n° 4.604 de 15 de julho de 2011.

ELIAS FERNANDO MIZIARA
Secretário de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n° 423, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DODF N° 14, de janeiro de 2014, página 09, ONDE SE LÊ: "...Homologo a Resolução CSDF n° 406, de 05 de fevereiro de 2013,...", LEIA-SE: "...Homologo a Resolução CSDF n° 423, de 18 de dezembro de 2013,...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 60, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Fixa os perímetros de segurança para as operações do Sistema Integrado de Comando e Controle – SICC durante os eventos que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n° 28.691, de 17 de janeiro de 2008; nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 6° do Decreto Distrital n° 35.527, de 10 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Distrital n° 35.528, de 11 de junho de 2014, RESOLVE: Art. 1° Fica estabelecido na forma dos Anexos I e II desta Portaria os perímetros de segurança para as operações do Sistema Integrado de Comando e Controle – SICC, por ocasião dos seguintes eventos:

I - VI Cúpula de Chefes de Estado e de Governo do BRICS – Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul;

II - Reunião dos Chefes da União de Nações Sul Americanas – UNASUL; e,

III - Reunião de Cúpula Brasil-China-CELAC.

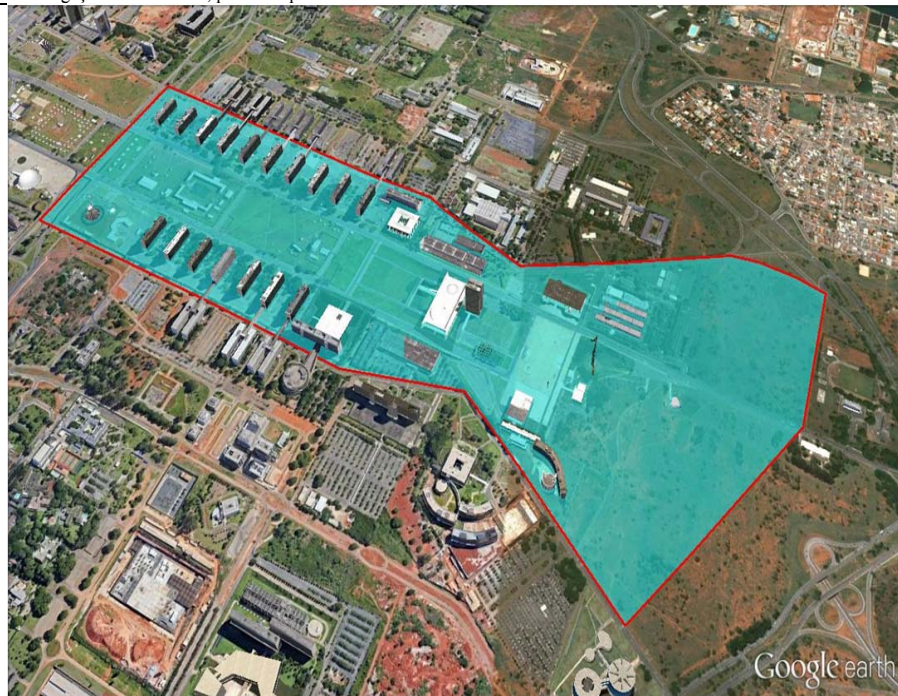
Art. 2° Para as ações do SICC aplicam-se as disposições da Portaria SSP/DF n° 53, de 11 de junho de 2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. PERÍMETRO DE SEGURANÇA PARA AS REUNIÕES DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO: Compreende todo o espaço físico da Esplanada dos Ministérios até a Praça dos Três Poderes, partindo da Via de Ligação L2 Sul/Norte, passando pela Via na S2 e terminando na Via N2.



- 1.1 PERÍMETRO DE INTERDIÇÃO DE VIAS PARA FINS DE ESTACIONAMENTOS DURANTE AS REUNIÕES DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO:

- Compreende a via de ligação entre a S1 e N1, entre o Ministério da Saúde e o Ministério dos Transportes, seguindo a Via S1 até o Balão do Presidente, retornando pela Via N1 até o Ministério dos Transportes.
- Via de ligação – Rua das Bandeiras entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Justiça.
- Via de Frente ao Panteão da Liberdade.
- Estacionamento entre o Ministério da Saúde e o Ministério das Relações Exteriores.



- 1.2 PERÍMETRO DE SEGURANÇA PARA AS REUNIÕES DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO:

- Via de ligação L2 Sul/Norte, acima da Catedral Metropolitana de Brasília.
- Via N2, em frente ao Grupamento do Corpo de Bombeiros



ANEXO II

2. PERÍMETRO DE SEGURANÇA PARA AS REUNIÕES DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO: Compreende o espaço físico ao redor do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, entre a Via N1 e S1, partindo Torre de TV até o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), passando pela via de ligação situada na altura do TCDF até o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), daí segue pela Via S1 até a altura da Torre de TV, ligando o ponto na altura do Centro de Eventos Brasil 21 até o ponto oposto na Via N1 (Referência: Torre de TV). Não será permitido estacionamento ao longo das vias sinalizadas. As áreas de estacionamento do Centro de Convenções Ulysses Guimarães serão autorizadas para veículos credenciados no acesso.



2.1 PERIMETRO DE SEGURANÇA PARA AS REUNIÕES DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO: área do complexo Poliesportivo Ayrton Senna, tangenciando o cercamento externo do Parque da Cidade em direção ao estacionamento frontal do Centro Empresarial Brasil 21 e sua saída para Via N1, seguindo em direção até a altura do viaduto de ligação W3 Sul com a W3 Norte, subindo em direção ao Brasília Shopping passando por sua via lateral norte convergindo a direita rumo à rotatória mais próxima do Colégio Militar de Brasília (CMB), passando por toda sua lateral sul em direção a via que contorna o Autódromo Internacional de Brasília (AIB), prosseguindo nesta até a retaguarda do Ginásio Nilson Nelson, seguindo-se pela via lateral que acessa o Tribunal de Contas do DF (TCDF) e o entroncamento com a N1, mantendo-se nesta até o acesso a S1 em frente ao MPDFT, retornando ao contorno da cerca externa do Parque da Cidade.



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 522, DE 12 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160. Artigo 160 Interessados: ISMAEL DE AZEVEDO PENHA, Processo: 055-000281/2014, Registro: 04925097413, Infringência ao Artigo 160 do CTB. FABIO PINHEIRO SILVA, Processo: 055-004319/2014, Registro: 01586997550, Infringência ao Artigo 160 do CTB. OSVALDO ROCHA DA MATA, Processo: 055-000283/2014, Registro: 04049038050, Infringência ao Artigo 160 do CTB. DOUGLAS RODRIGUES ESTEVAM, Processo: 055-033949/2012, Registro: 00828791668, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOSE HILTON DA ROCHA ARAUJO, Processo: 055-033953/2013, Registro: 00052454904, Infringência ao Artigo 160 do CTB. SAULO MENDES FERREIRA, Processo: 055-002187/2014, Registro: 04919921144, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ALAN CARVALHO NERIS, Processo: 055-003036/2014, Registro: 05678425756, Infringência ao Artigo 160 do CTB. RAIMUNDO LOURIVAL SOBRAL, Processo: 055-032075/2013, Registro: 00153723813, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ELBS RODRIGUES DE FREITAS, Processo: 055-032678/2013, Registro: 00304291671, Infringência ao Artigo 160 do CTB. SILVIO LINHARES COSTA JUNIOR, Processo: 055-032883/2013, Registro: 04444508087, Infringência ao Artigo 160 do CTB. MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-031158/2013, Registro: 04374253122, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOSE LUIZ PEREIRA RODRIGUES, Processo: 055-031157/2013, Registro: 03850530956, Infringência ao Artigo 160 do CTB. FLAVIANO SILVA ALMEIDA, Processo: 055-035001/2013, Registro: 00163071159, Infringência ao Artigo 160 do CTB. HENRIQUE SILVA MOURA, Processo: 055-004318/2014, Registro: 01663118142, Infringência ao Artigo 160 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 523, DE 14 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: WILLIAN CANELA BARBOSA, Processo: 0113-010530/2012, Registro: 05264874946, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. GEOVANE FERREIRA FALCAO, Processo: 055-038446/2011, Registro: 01899870625, Infringência ao Artigo 244, Inciso I do CTB. WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-032937/2011, Registro: 00450118590, Infringência ao Artigo 175 do CTB. CICERO DOS SANTOS LIMA, Processo: 0113-006686/2013, Registro: 00461500782, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ELIANDRO MARCIO DA SILVA, Processo: 0113-003362/2011, Registro: 04233001370, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. EMERSON GOMES DA SILVA, Processo: 0113-006523/2011, Registro: 02794573106, Infringência ao Artigo 244, Inciso I do CTB. Período: 12 (Doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: HILDA COSTA OLIVEIRA, Processo: 055-034219/2011 Registro: 04591031380, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA VELIA VELEZ DE SANCHES OSELLA, Processo: 055-033116/2010, Registro: 00439130382, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO IVON DE MATOS PAULINO, Processo: 0113-009585/2013, Registro: 00704764574, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUMBERTO EVANGELISTA DE ALMEIDA, Processo: 055-031333/2013, Registro: 05483347489, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELLIPE LIMA DE SANTANA, Processo: 055-031322/2013, Registro: 04358824703, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO CESAR PESSOA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-008097/2012, Registro: 02727075338, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO BANDEIRA DE ABREU, Processo: 0113-006994/2013, Registro: 04093849530, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SILVIO ANDRE FORTALEZA, Processo: 055-045906/2011, Registro: 00069723449, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL TEIXEIRA DE SOUSA, Processo: 055-038140/2011, Registro: 04302024558, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 0113-009294/2012, Registro: 00420588123, Infringência ao Artigo 165 do CTB. STANLEY GERMINIANO LEAL, Processo: 0113-000746/2013, Registro: 01532755708, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO DE SOUZA NASCIMENTO, Processo: 0113-008064/2014, Registro: 00211008415, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILSON DOMINGOS DA SILVA, Processo: 055-018941/2013, Registro: 03056635400, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRY VICTOR ALVES MARQUES, Processo: 0113-009584/2013,

Registro: 00701813184, Infração ao Artigo 165 do CTB. ERIC SOARES RODRIGUES, Processo: 0113-006668/2013, Registro: 05339135608, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDILSON SANTANA DA SILVA, Processo: 0113-001074/2010, Registro: 00063910130, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLINDO CLEMENTE GREGORIO NETO, Processo: 0113-006420/2013, Registro: 05123246730, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNO DE OLIVEIRA CHRISTIAN, Processo: 055-038133/2011, Registro: 03326641810, Infração ao Artigo 165 do CTB. LISLY ROSA PEREIRA, Processo: 055-036942/2011, Registro: 00717078068, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 525, DE 12 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: BRUNO FIDELIS DE SOUZA, Processo: 055-041782/2010, Registro:03401431188, Infração ao Artigo 175 do CTB. ALLAN ALVES FONTENELE, Processo: 055-038561/2011, Registro:04509056300, Infração ao Artigo 244, Inciso I do CTB. ABIAS FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-042632/2011, Registro:05072956127, Infração ao Artigo 244, Inciso I do CTB. ANTONIO FRANCISCO MENDES COUTINHO, Processo: 055-038551/2011, Registro:01282025969, Infração ao Artigo 244, Inciso I do CTB. PAULO BRAZ DA SILVA, Processo: 055-042487/2011, Registro:00119371056, Infração ao Artigo 244, Inciso I do CTB. ADONIAS ANTONIO DE SOUSA, Processo: 055-000102/2012, Registro:00840814685, Infração ao Artigo 165 e 170 do CTB. Período: 03 (Três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ANA MARIA COSTA, Processo: 055-016999/2013, Registro: 00197936767, Infração ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (Doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: BRUNO RIBEIRO BRAGA, Processo: 055-036598/2010, Registro: 01110395606, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ SOARES DA COSTA, Processo: 055-038783/2011, Registro: 03132420600, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEX ALVES DOS SANTOS, Processo:0113-005926/2013, Registro: 05228674820, Infração ao Artigo 165 do CTB. ATEVALDO NEVES AMADO, Processo: 0113-010238/2012, Registro: 00201458110, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANIEL RIBEIRO DA COSTA, Processo: 055-018921/2013, Registro: 02495284316, Infração ao Artigo 165 do CTB. BARBARA COELHO FERREIRA, Processo: 055-006150/2011, Registro: 00859145698, Infração ao Artigo 165 do CTB. SANDRO DUARTE DE OLIVEIRA, Processo: 0113-006269/2012, Registro: 00391388552, Infração ao Artigo 165 do CTB. SANDRO QUINTINO GUEDES, Processo: 055-015467/2011, Registro: 00405926204, Infração ao Artigo 165 do CTB. THIAGO DA SILVA TAVARES, Processo: 055-024022/2012, Registro: 04284885041, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO AUGUSTO MAMEDE, Processo: 055-032540/2011, Registro: 01915314261, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDRE VITOR FERRAZ FERNANDES CANDIDO, Processo: 055-015450/2011, Registro: 04373012409, Infração ao Artigo 165 do CTB. CAIRO VANDERLINO DO NASCIMENTO CARVALHO, Processo:0113-002662/2013, Registro: 05200720006, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEUDES DA SILVA PEREIRA, Processo: 0113-007657/2013, Registro: 04569687235, Infração ao Artigo 165 do CTB. CID DA COSTA CARDOSO, Processo: 055-030767/2011, Registro: 00236784904, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEITON LEANDRO ALVES SANTOS, Processo: 0113-010237/2012, Registro: 01084332689, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS SERGIO SARMENTO MELO, Processo: 055-017714/2011, Registro: 00212557688, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES, Processo: 0113-007174/2010, Registro: 01978714495, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEIDE ANASTACIA ALVES, Processo: 055-041123/2011, Registro: 03804004752, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 055-017864/2011, Registro: 02085197803, Infração ao Artigo 165 do CTB. CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI, Processo: 055-028674/2011, Registro:04279764221, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE FERNANDES E SILVA, Processo: 055-006861/2011, Registro: 01759248700, Infração ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL ALVES MATOS DE LIMA, Processo: 055-029930/2011, Registro: 01327524441, Infração ao Artigo 165 do CTB. IVALDO PEREIRA DE ASSIS, Processo: 0113-004926/2012, Registro: 00303556281, Infração ao Artigo 165 do CTB. ILKO MACHADO DE CARVALHO, Processo: 055-024863/2012, Registro: 01499180318, Infração ao Artigo 165 do CTB. GRACE KELLY MOTA BARBOSO, Processo: 055-017657/2011, Registro: 04239300444, Infração ao Artigo 165 do CTB. WALESKA RESENDE GONÇALVES, Processo: 055-034471/2011, Registro: 02120097760, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE JULHO DE 2014.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº. 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº. 09, de 03 de dezembro de 2009, publicada no DODF de 04 de dezembro de 2009, artigo 2º, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 27, de 13 de junho de 2014, publicada no DODF nº 125, de 17 de junho de 2014

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE ALVES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 105 de 08 de julho de 2014, publicada no DODF nº 139, de 10 de julho de 2014, página 31, ONDE SE LÊ: "...no período de 08/07/2014 a 15/07/2014..., LEIA-SE "...no período de 08/07/2014 a 18/07/2014...".

Na Instrução de 18 de junho de 2014, publicada no DODF nº 129, de 27 de junho de 2014, página 15, ONDE SE LÊ: "...a contar de 04/06/2012, LEIA-SE "...a contar de 04/06/2014...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 160, DE 11 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 460.000.076/2014, 220.000.810/2014, 361.002.124/2014, 055.017.489/2014, 065.000.387/2014 E 110.000.263/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

| ANEXO | 1 | DESPESA | RS 1,00 | | | |
|--------------------|---|------------------|-----------------------------|-------|-----------|---------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ORÇAMENTO FISCAL | | | | |
| | | REDUÇÃO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FORTE | DETALHADO | TOTAL |
| 190101/00001 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | 633.191 |
| 15.752.6209.1763 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| Ref 002766 0012 | (**) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL | | | | | |
| | REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0 | 99 | 44.90.51 | 0 | 134 | 633.191 |
| 220201/22201 24201 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN | | | | | 817.025 |
| 06.122.6008.8517 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | |
| Ref 002053 0022 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 220 | 365.000 |
| | | | | | | 365.000 |

| ANEXO | I | DESPESA | RS 1,00 | | | |
|-----------------------------|-----|---|------------------|-------|-----------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | ORÇAMENTO FISCAL | | | |
| REDUÇÃO | | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 110201/11201 49201 | | AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS | | | | 2.470 |
| 04.122.6003.8517 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | |
| Ref. 001947 9642 | | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | | 33.90.92 | 0 | 160 | 2.470 |
| | | | | | | 2.470 |
| 550101/00001 55101 | | SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL | | | | 92.000 |
| 15.122.6004.8502 | | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | |
| Ref. 004923 8855 | | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS- PLANO PILOTO | | | | |
| | 1 | | 31.90.11 | 0 | 100 | 92.000 |
| | | | | | | 92.000 |
| 2014AC00342 | | TOTAL | | | | 1.555.730 |

| ANEXO | II | DESPESA | RS 1,00 | | | |
|-----------------------------|-----|---|------------------|-------|-----------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | ORÇAMENTO FISCAL | | | |
| ACRÉSCIMO | | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 160101/00001 18101 | | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | 4.658 |
| 12.366.6221.2964 | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| Ref. 001409 9314 | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.90.92 | 0 | 340 | 4.658 | 4.658 |
| | | | | | | 4.658 |
| 340902/34902 34902 | | FUNDO DE APOIO AO ESPORTE | | | | 4.590.000 |
| 27.812.6206.4090 | | APOIO A EVENTOS | | | | |
| Ref. 002913 0069 | | APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 170 | 1.156.869 | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 171 | 1.043.131 | |
| | | | | | | 2.200.000 |
| 27.812.6206.4091 | | APOIO A PROJETOS | | | | |
| Ref. 002914 0013 | | APOIO A PROJETOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.90.30 | 0 | 125 | 1.700.000 | |
| | 99 | 33.90.31 | 0 | 125 | 220.000 | |
| | 99 | 33.90.33 | 0 | 125 | 470.000 | |
| | | | | | | 2.390.000 |
| 2014AC00344 | | TOTAL | | | | 4.594.658 |

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 080.004.998/2014 E 220.000.707/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Educação do DF e do Fundo de Apoio ao Esporte do DF, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

| ANEXO | I | DESPESA | RS 1,00 | | | |
|-----------------------------|-----|---|------------------|-------|-----------|-----------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | ORÇAMENTO FISCAL | | | |
| REDUÇÃO | | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 160101/00001 18101 | | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL | | | | 4.658 |
| 12.366.6221.2964 | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| Ref. 001409 9314 | | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.90.30 | 0 | 340 | 4.658 | 4.658 |
| | | | | | | 4.658 |
| 340902/34902 34902 | | FUNDO DE APOIO AO ESPORTE | | | | 4.590.000 |
| 27.812.6206.4090 | | APOIO A EVENTOS | | | | |
| Ref. 002913 0069 | | APOIO A EVENTOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.50.41 | 0 | 170 | 1.156.869 | |
| | 99 | 33.50.41 | 0 | 171 | 1.043.131 | |
| | | | | | | 2.200.000 |
| 27.812.6206.4091 | | APOIO A PROJETOS | | | | |
| Ref. 002914 0013 | | APOIO A PROJETOS- ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL | | | | |
| | 99 | 33.50.41 | 0 | 125 | 2.390.000 | 2.390.000 |
| 2014AC00344 | | TOTAL | | | | 4.594.658 |

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 11 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de julho de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.148/2014, designada pela Ordem de Serviço nº 05, de 19 de março de 2014, publicada no DODF nº 57, de 20 de março de 2014, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA GONÇALVES WANDERLEY

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Concede o registro de Ente Antidrogas no Distrito Federal ao requerente abaixo nominado: O CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência de que trata o artigo 12 do Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto na RDC nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o teor da Resolução nº 03/2009 – CONEN e o contido do processo nº 0400.000382/2013, em decisão plenária ocorrida no dia 05 de Junho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Conceder em caráter precário, ou seja, pelo período de 1 (um) ano, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 01/2014, à COMUNIDADE TERAPÊUTICA EL SHADAI – CNPJ: 05.600.136/0001-56.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MOREIRA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 51101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal
 U.G: 510101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal
 PARA: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.6223.1825.0001 – Construção de Unidades de Internação – Distrito Federal.

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR R\$ | FONTE |
|---------------------|------------|-------|
| 4.4.90.51 | 447.264,00 | 100 |
| 4.4.90.92 | 530.000,00 | 100 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor total de R\$ 977.264,00 (novecentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para o reconhecimento de dívida do exercício de 2013 e o valor de R\$ 447.264,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais) que tem por finalidade o reajustamento do contrato referente a construção da Unidade de Internação em Santa Maria.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|--|
| ELIANE APARECIDA DA CRUZ Secretária de Estado U.O Cedente | NILSON MARTORELLI Diretor Presidente U.O. Favorecida |
|---|--|

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 11 DE JULHO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 51101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal
 U.G: 510101 – Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal
 PARA: U.O: 22201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 U.G: 190201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.6223.1825.0001 – Construção de Unidades de Internação – Distrito Federal

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR R\$ | FONTE |
|---------------------|------------|-------|
| 4.4.90.51 | 248.803,00 | 100 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 248.803,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e três reais), que tem por finalidade o reajustamento do contrato referente a construção da Unidade de Internação em São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|--|
| ELIANE APARECIDA DA CRUZ Secretária de Estado U.O Cedente | NILSON MARTORELLI Diretor Presidente U.O. Favorecida |
|---|--|

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 417.000.089/2014, instaurada por meio da Portaria nº 31, de 12 de maio de 2014, publicada no DODF nº 94, de 13 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE JULHO DE 2014.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204 de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 43, de 12 de junho de 2014, publicada no DODF nº 123, de 13 de junho de 2014, constante do Processo 0417.002.009/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 47/2014, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 17 de Julho de 2014 (*)
 Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4703

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 9801/2011, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 2) 9602/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1350/1994, Contrato, Convênios e outros ajustes, CEASA; 2) 34821/2009, Aposentadoria, Maristela Maciel Moreira; 3) 20860/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 4) 7281/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 27244/2013, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3281/2004, Auditoria de Regularidade, RA-XV - RECANTO DAS EMAS; 2) 3764/2004, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 4) 17031/2012, Tomada de Contas Especial, SEAPA; 5) 17708/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 6) 29790/2012,

Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 7) 24466/2013, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, 3ª DIACOMP; 8) 27473/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SES; 9) 28887/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 10) 38351/2013, Representação, Cláudio Simões dos Santos; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 27974/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 2) 23389/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 32051/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 4) 33287/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, RA V - Sobradinho; 5) 35000/2013-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 6) 35077/2013-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 35239/2013-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 203/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 9) 2781/2014-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 2790/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 4784/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 6590/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 13) 7082/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 14) 7449/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 15) 7821/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 7848/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 8240/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 18) 8380/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 19) 8542/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 20) 8887/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 21) 9913/2014-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 22) 9980/2014-e, Admissão de Pessoal, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; 23) 10265/2014-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI; 24) 10320/2014-e, Admissão de Pessoal, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF; 25) 10397/2014-e, Admissão de Pessoal, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF; 26) 10770/2014-e, Admissão de Pessoal, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF; 27) 10788/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST; 28) 10826/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 29) 10834/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 30) 11318/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 31) 11687/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 32) 11881/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 33) 12039/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 34) 12179/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 35) 12721/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 36) 13175/2014-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 37) 14619/2014-e, Reforma (Militar), SIRAC; 38) 18045/2014-e, Aposentadoria, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ACÓRDÃO Nº 334/2014 REPUBLICAÇÃO (*)

Ementa: Tomada de Contas Especial. Pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Constatação de ato doloso. Citação. Defesa considerada improcedente. Contas julgadas IRREGULARES. Imputação de débito.

Processo TCDF nº: 33.720/2010 (Apenso nº: 480.000.638/2009)

Nome/Função: 3º SGT BM Rrm Osvaldo Rodrigues Cerqueira (militar beneficiário da indenização de transporte).

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro PAULO TADEU

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do Ministério Público: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima

Impropriedades apuradas: i) tentativa fraudulenta de comprovação pelo militar de uma situação inexistente junto à Administração Pública, com o intuito de regularizar o recebimento do benefício inexistente, configurando má-fé do beneficiário e prática de ato doloso.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I – com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas “b” e “d”, e 20 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;

II – condenar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal, o valor de R\$ 87.889,06 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos), atualizado monetariamente a partir de 01.01.2012 até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em apreço e no Apenso nº 480.000.638/2009;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV – autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.

Ata da Sessão Ordinária nº 4690, de 27.05.14.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu e Paiva Martins. Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO, Presidente em exercício; PAULO TADEU VALE DA SILVA, Conselheiro-Relator; DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

(*) Republicação do Acórdão nº 334/2014, adotado no Processo nº 33720/10, apreciado na Sessão Ordinária nº 4690, de 27.05.14, por ter sido encaminhado com incorreções na publicação constante no DODF nº 118, Seção I, edição de 6 de junho de 2014, página 29.